



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 008/2023.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 14/02/23

Presidente

Autoriza a distribuição de cestas básicas para pessoas que estejam em tratamento oncológico (quimioterapia e/ou radioterapia) e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à fornecer cestas básicas para atender necessidade advinda de situação de vulnerabilidade social temporária de pessoas que estejam em tratamento oncológico.

§ 1º - As pessoas beneficiadas pela doação de cesta básica de alimentos de que trata o caput deste artigo receberão avaliação social realizada pelos técnicos que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que atendam os seguintes critérios:

- a) Pessoa inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- b) Pessoa atendida em situação de vulnerabilidade e cadastrada para o atendimento pelos Programas, Projetos e Serviços Sócio assistenciais, executados pelos CRAS e Centros de Convivência Social do município.

Art. 2º. A Secretaria de Assistência Social ficará responsável pelo levantamento do número de pessoas que serão beneficiadas pela presente Lei, bem como do levantamento do quantitativo de cestas básicas de alimentos a serem fornecidas pelo Município de Sousa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios municipais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 14 de fevereiro de 2023.

DENIS FORMIGA SARMENTO

Vereador